



[Handwritten signatures in blue ink]

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DAS CASAS MORTUÁRIAS DA FREGUESIA DE ALVAIÁZERE

Prefácio

A Casa Mortuária de Alvaiázere e a Casa Mortuária de Maças de Caminho são parte integrante dos equipamentos coletivos da Freguesia, pelo que a sua utilização é facultada a toda a população residente na área geográfica da Freguesia e, ainda, àqueles que nela não residam, mas cujos funerais se destinem aos cemitérios da Freguesia, mediante autorização prévia da Junta de Freguesia.

A Casa Mortuária destina-se a assegurar o velório de defuntos, pelo que, dada a sua especificidade, se impõe a necessidade de estabelecer um conjunto de regras para a sua utilização.

Artigo 1.º

Normas habilitantes

O presente Regulamento é aprovado nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º e na alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Âmbito

As Casas Mortuárias destinam-se à realização de velórios de defuntos residentes e não residentes na Freguesia de Alvaiázere.

Artigo 3.º

Procedimentos

- a) A utilização das Casas Mortuárias carece sempre de comunicação prévia e autorização da Junta de Freguesia.
- b) A comunicação e o pedido de autorização devem ser efetuados por familiar do falecido ou pela pessoa ou entidade encarregada da realização do funeral, no horário normal de atendimento da secretaria da Junta de Freguesia, mediante preenchimento de impresso próprio (Anexo I).
- c) Cumpridas as formalidades previstas nas alíneas anteriores, será entregue ao requerente uma



[Handwritten signatures in blue ink]

chave da Casa Mortuária, a qual deverá ser restituída após a conclusão dos atos inerentes ao velório. Aos sábados, domingos, feriados ou fora do horário de funcionamento da secretaria da Junta de Freguesia, este serviço será assegurado pelo Executivo ou por quem este designar.

Artigo 4.º

Taxa de utilização

- a) A utilização das Casas Mortuárias está sujeita ao pagamento da taxa prevista no Regulamento de Taxas da Freguesia, destinada a contribuir para os custos de manutenção do espaço.
- b) A taxa de utilização aplicável a não residentes ou não recenseados será cobrada de acordo com a Tabela de Taxas e Licenças da Freguesia.

Artigo 5.º

Cobrança da taxa

- a) O pagamento da taxa será efetuado pela agência funerária requisitante ou pela pessoa encarregada da realização do funeral, na secretaria da Junta de Freguesia.
- b) Em casos excepcionais e devidamente fundamentados, a Junta de Freguesia poderá deliberar a redução ou a isenção do pagamento da taxa de utilização.

Artigo 6.º

Horário

- a) A Casa Mortuária requisitada permanecerá aberta durante o período necessário à realização do velório, sendo o seu horário de funcionamento das 8h00 às 24h00.
- b) A entrada de féretros nas Casas Mortuárias apenas é permitida entre as 08h00 e as 24h00, sendo expressamente proibida a sua entrada fora deste horário, salvo situações devidamente fundamentadas e autorizadas pela Junta de Freguesia.

Artigo 7.º

Objetos colocados nas Casas Mortuárias

- a) O mobiliário e os utensílios existentes na Casas Mortuárias, constantes do inventário a conferir aquando da entrega da chave do edifício, são propriedade da Freguesia, não podendo ser retirados sem autorização prévia.
- b) A ornamentação, decoração, adornos e demais objetos utilizados pela agência funerária deverão ser removidos imediatamente após o término do funeral.



[Handwritten signatures in blue ink]

Artigo 8.º

Proibições

- a) Não são permitidos quaisquer comportamentos suscetíveis de perturbar a ordem pública no interior ou no exterior das Casas Mortuárias, bem como atos atentatórios da dignidade do local ou das convicções e sentimentos dos familiares.
- b) Sempre que ocorram situações desta natureza, compete à Junta de Freguesia tomar as medidas adequadas, podendo, se necessário, proceder à evacuação e ao encerramento do espaço, com recurso às autoridades policiais.
- c) É expressamente proibido fumar dentro das instalações das Casas Mortuárias.

Artigo 9.º

Responsabilidade

- a) Durante o período do velório e demais atos inerentes às cerimónias fúnebres, o requerente é responsável pelos objetos existentes no espaço, bem como por quaisquer ocorrências que nele se verifiquem.
- b) Serão apuradas responsabilidades junto da pessoa ou entidade requisitante pela utilização indevida dos espaços e pelos danos materiais daí decorrentes.
- c) O requerente deverá assegurar a presença de um representante durante as suas ausências, de modo a garantir a correta utilização do espaço e o normal decurso do velório.
- d) O requerente é responsável pela abertura e encerramento da Casa Mortuária.

Artigo 10.º

Casos omissos

- a) Todos os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos por deliberação da Junta de Freguesia, de acordo com a legislação aplicável em vigor.
- b) Com vista a garantir a boa execução do presente Regulamento e a adequada utilização destes espaços, a Junta de Freguesia poderá emitir ordens e instruções complementares, mediante deliberação para o efeito.

Artigo 11.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor após a sua aprovação pelo órgão deliberativo competente, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.



Aprovações

Junta de Freguesia 12 de Junho 2026

Presidente: *[Signature]*
Secretario: *[Signature]*
Tesoureiro: *[Signature]*

Assembleia de Freguesia 29 de Junho 2026

Presidente: *[Signature]*
1º Secretario: *[Signature]*
2º Secretario: *[Signature]*



[Handwritten signatures in blue ink]

REQUERIMENTO DE UTILIZAÇÃO DA CASA MORTUÁRIA DE _____

Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Alvaiazere

1. Identificação do Requerente

Nome: _____

Residência: _____

Cartão de Cidadão/B.I. n.º _____, emitido em ____ / ____ / ____

NIF: _____

Telefone/Telemóvel: _____

Na qualidade de _____ (familiar, representante legal, agente funerário ou outra), vem requerer a utilização da **Casa Mortuária de** _____, para a realização do velório da pessoa abaixo identificada.

2. Identificação da Pessoa Falecida

Nome: _____

Residência: _____

Cartão de Cidadão/B.I. n.º _____, emitido em ____ / ____ / ____

NIF: _____

Local da inumação: _____

Declaração

Declaro, para os devidos efeitos, ter recebido a chave da Casa Mortuária acima identificada e ter tomado conhecimento das normas de utilização, bem como dos direitos e obrigações decorrentes da utilização daquele espaço, comprometendo-me a assegurar o seu cumprimento.

Pede deferimento.

_____, ____ de _____ de _____

O Requerente,